



20a. VARA FEDERAL

Portaria

PORTARIA Nº PIN.0020.000001-4/2012

O Juiz Federal Titular da 20ª Vara, Subseção Judiciária de Salgueiro/PE, Dr. Allan Endry Veras Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que prescrevem o artigo 13, inciso III, da Lei nº 5010/66, a Resolução nº 496, de 13/FEV/2006, do Conselho da Justiça Federal, os artigos 1º a 16 da Consolidação Normativa da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região (Provimento nº 01, de 25/MAR/2009).

RESOLVE:

I. DESIGNAR o período de **09 a 13 de julho de 2012** - horário das 09h às 18h - para realização da **INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL** da 20ª Vara Federal/PE, com assistência do Ministério Público Federal e coordenação do Diretor de Secretaria, podendo o referido período vir a ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, em hipóteses excepcionais e mediante deferimento da Corregedoria-Regional do TRF da 5ª Região, após solicitação fundamentada do Juiz Federal Titular;

II. EXPEDIR edital, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias, noticiando o período e abrangência da inspeção designada;

III. COMUNICAR ao Desembargador Federal Corregedor do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV. CIENTIFICAR:

a) ao Ministério Público Federal (Pólo Serra Talhada/Salgueiro), solicitando a indicação de um Procurador para acompanhar os trabalhos;

b) à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional no município de Salgueiro/PE, a fim de indicar representante, querendo;

c) à Advocacia Geral da União (PRF e PRU), à Fazenda Nacional e à Defensoria Pública da União;

V. ORDENAR a devolução de todos os processos com vista aos advogados, procuradores, peritos, assistentes e Delegado da Polícia Federal, até o dia **02/07/2012**;

VI. DAR ciência às partes que durante o período dos trabalhos de inspeção serão observados os seguintes itens:

a) Não se interromperá a distribuição;

b) Audiências não serão realizadas, salvo nos casos dispostos na alínea "d";



c) Não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d", insculpida no Art. 11, do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009;

d) O Juiz Federal Titular só tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) Não serão concedidas férias aos funcionários, salvo em casos excepcionais devidamente justificados;

f) Todos os prazos serão suspensos e devolvidos às partes após a inspeção, de modo a não lhes causar prejuízos;

CUMRA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Salgueiro, 19 de junho de 2012.

Allan Endry Veras Ferreira

Juiz Titular da 20ª Vara/PE